



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 046/2019 – de 17 de maio de 2019

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 17/05/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB: MG - 143.917

“ALTERA O DECRETO Nº 044/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019 QUE REGULAMENTA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM GERAL NA RUA 22 E 20, NO PERÍMETRO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fradique Gurita da Silva, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2019 exarado pela Procuradoria do Município de Campina Verde/MG;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica regulamentado o estacionamento de veículos e motocicletas em geral, apenas do lado direito da Rua 22, entre a Avenida 11 e a Avenida 01, no sentido decrescente, e do lado esquerdo da Rua 20, entre a Avenida 11 e a Avenida 01, no sentido crescente, respeitadas as delimitações de distância dos cruzamentos constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º ensejará a aplicação das penalidades constantes no Código de Trânsito Brasileiro, pela autoridade competente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 17 de maio de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal